

Sessão de 26 de Fevereiro de 1868.

O Srº Presidente da Câmara declarou
aberta a sessão, estando presentes Srs.
Presidentes em número legal.

Poi apresentada uma Circular do Exmoº Srº
Governador Civil p' este Distrito, sob
nº 4, com data do 20 de Janeiro, en-
viando um exemplar do Decreto de
17 de Janeiro, que convoca para o
dia 15 de Março, futura as comissões
de recrutamento, afim de proceder aos
trabalhos preparatórios da eleição de
deputados ao Congresso, que haverá de
fazer no dia 22 de igual mês de
Janeiro, e recomenda que a Câmara
faça a sua formação e auxílio de
que carecer no desempenho de seu
pessoal. A Câmara ficou instada, e
deliberou que se prestasse o auxílio
que necessaria for.

Poi apresentado um ofício vindo
do Governo Civil p' este Distrito
acompanhado p'um requerimento
em que o mandado Mauzel da Ro-

121
V. 1773
P. 11

La Racho, sobredo da 2^a Companhia, do
batallão de caçadores n.º 9, natural da
freguesia de Fajões deste concelho,
em que fere a sua idade ao ser-
vicio militar, em razão de não
haver sido a dívida recusada por
falta de idade. Sabe-se que tem a
informação que opõe encobrindo
sua idade, tem a dívida recusada
no próprio anno de 1869, por
que só fura contas completa
a idade legal; e informa que
este informe fosse dado por
uma forma procedida pelo ad-
ministrador deste concelho.

Pai apresentado um ofício de Of.^{ra}
do Governo do Brasil pelas cor-
rentes suas, dat. v. 22^o, informan-
do que a Sra da Corte da Relação
Administrativa fumava em constan-
cias com os legados do Príncipe
Conde de Ferreira, se achou nas cir-
constâncias e condições de que se
pode alegar nôto da irregular
prestação, de arrematado o
mobilário de Caxias, e per-
tencente à Comarca de Viseu, e que
Fiscal Federal pôs à prova e constatou
para receber a multa de segun-
da prestação, das testemunhas
do Exmo Conde de Ferreira, o qual
para este fim, constitui procurador
com todos os pedidos em dírito no-

ecessarias, para tal fia, e em especial
para receber o encargo da quei-
tia e passar o respectivo recibo, en-
treando-se-lhe uma copia destas
das fias apresentadas nos res-
dos testamentos.

Como visto ter os particulares mante-
nido de todo consistente, que os houy
que digo, que os houy dos legados pa-
pares feita fundaz Automa de duas
seteira, das seteiras pesta villa, com
exclusao do mato, voltadas a pes-
co para serem as visitas com
o abandono da queixa parte, e
que ao seu fiscal esta demanda
fai informado que os mesmos
houy estavam em abandono, e havendo
algum prejuizo em aque-
les, propôs a fundaz particular
que cessa urgencia fazendo os
matados, e para isto mandou o
dia 18 do proximo mes de Decembro
seteiras 10 horas da manha, com
os esta demanda no lugar da
Casa dos Pecas do Concelho, proce-
dendo as competentes visitas....

Pelo seu fiscal foi proposto
que havendo comunicação em
seteiras o menor de visitas feitas
a pobres feitos facultativos as pes-
cas de alimento, intencion de ranta-
guem seja vedada a tal respeito,

respeito à officiares de nos mesmos e
 pedindo-lhez um escripto de Primes
 Pe a cada dia do 1º de Decembro furtur
 em quanto, em que se pede que o ma-
 nus de visita fizessem em casa a Di-
 mestre, os nomeos e moradas dos
 caitis, e o dia em que seifica-
 ram as visitas, isto com respec-
 to a cada um dos Facultativos na
 frequencia de seu cargo. Almanara
 permanes em consideracao apre-
 fosta a approvaou, e mandou se
 officiassse na forma da mesma.

Dado o necessaria expediente de ho-
 rante a sessao da qual para constituir
 se haveria a presente acta, que vai ser
 assinada depois de feita para min
 Cuidado Joaquim Barbosa da So-
 chaz, servido de alvarau, que acer-
 ca vi a assinaria.

Favoz nro.

P. Gonçalves

S. Oliveira

Protol
Fornica

Cuidado Joaquim Barbosa da Sochaz